



CONTRATO Nº 20220104

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida XV de Novembro, 1198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04876.413/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) ANDREIA CALAZÃO VEIGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 036.414.542-04, residente na RUA ARTÊMIO ARAÚJO, S/N, e de outro lado a firma C A MAIA PEIXOTO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.959.620/0001-10, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO, 554, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS ALBERTO MAIA PEIXOTO, residente na RUA SANTO AN TONIO, 554, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 709.586.372-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00004 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITUR A DE OEIRAS DO PARÁ, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010419	OLEO VEGETAL DE SOJA GARRAFA 900ML Óleo de soja: Óleo de soja refinado, tipo 1, Garraf Plastica transparente com 900 ml. Características: 100 natural, deve ser oleoso, transparente, isento de turvação, substâncias em suspensão ou depósito, co própria, ausência de odor e sabor nã característicos. Deverá apresentar validade mínima de (seis) meses a partir da data de entreqa.)% de or io	50,00	7,520	376,00
010433		a	270,00	4,900	1.323,00
010434		a	270,00	4,900	1.323,00
010435		a	270,00	4,700	1.269,00
010447		na ca ., s, m a, lo er	100,00	1,900	190,00
010452	SHOYO 900ML	UNIDADE	150,00	4,900	735,00
010463	SHOYO 900ML MILHO BRANCO tipo 1, despeliculada, grãos sem mofo, embalage plástica resistente de 500g. O produto dever apresentarvalidade mínima de 6 meses, a partir da dat de entrega na unidade requisitante.	rá	175,00	2,800	490,00
010464		0	225,00	1,380	310,50
010467		LATA :e	175,00	2,580	451,50





010475	de folha de flandres, íntegro, resistente, vedad hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conte externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto dever apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partida da data de entrega na unidade requisitante. Registro r Ministério da Ssúde de acordo com a NTA 31 (Decret 12.486/78) Com peso liquido drenado de 200g. CANELA EM PÓ	er 1., de 	55,00	1,100	60,50
010473	CANELA EM PÓ TUBO C/ 30 GRAMAS_ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de prino, acondicionado em saco de polietileno, integra atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. embalagem deverá conter externamente os dados didentificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis	de 6 6 7 A de de de 0 8 8 1 8 1	33,00	1,100	00,30
010476	SOJA TEXTURĂRIZADA 500G PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA _ Apresentada e grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isent de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulage	em de de 06	175,00	5,800	1.015,00
010482	CALDO DE CARNE EM TABLET. Especificação: CALDO DE CARNE _ Matéria prima de bo qualidade constituído basicamente de carne de bo desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordur vegetal, condimentos, podendo conter corante natural apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos larvas e detritos animais e vegetais, em embalage metalizada, resistente e atóxica com validade 12 mese após a data de fabricação acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decret 12.342/78).Caixinha de papelão c/ 06 unidades de ligramas.	oa oi aa ., 5, mm ss de O	100,00	2,000	200,00
010485	FOSFORO. Fósforo maço c/ 10 caixinhas	PACOTE	50,00	3,200	160,00
010531	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJU	GARRAFA	450,00	1,850	832,50
010673	Garrafas plasticas de 500 ML LEITE EM PO 200G	PACOTE	450,00	3,900	1.755,00
	Leite em pó integral instantaneo vitamina A e D 200 gr deve conter boa solubilidade e em uma porção deve conter cerca de 9% de proteina, 24% de calcio e 4% c sodio. A embalagem deverá conter externamente os dada de identificação, procedência, informaçõe número do registro no Ministério c Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Deverá atender as especificações técnicas da Portari nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e c Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura.	re de ss ss o, da f. a la lo e			
010674		de ss ss so e e e ,, e,	250,00	1,900	475,00
024610	COLORAU 100G Especificação: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes peverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, co dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro r MS. De acordo com a RDC n>276/2005. Apresentação pacote com 100g.	D, do 3. om 10	75,00	0,700	52,50
024616	TOMATE KG Especificação: TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médic segunda, com aproximadamente 80% de maturação, se ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, co coloração uniforme e brilho, natural, A ENTREGA DEVER SER DIARIAMENTE.	em om	225,00	3,600	810,00
024619	BATATA KG Especificação: BATATA INGLESA _ comum especial, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, se ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpo estranhos ou terra aderida à superfície externa d acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, A ENTREGA DEVER SER DIARIAMENTE.	a, em os de	150,00	3,500	525,00
024633		le 3.	500,00	2,400	1.200,00





	número de lote, quantidade do produto. Deverá			
	apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da			
	cnnpa.Pct de 01 kg.			
024639		JILO 150,00	3,900	585,00
	Especificação: BANANA PRATA _ frutas firmes, sem			
	machucados, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo			
	ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos			
	oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em			
024653	pencas integra. MASSA PARA SOPA pc PA	ACOTE 200,00	2,290	458,00
021033	Especificação: MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa	200,00	2,250	130,00
	alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo			
	argolinha isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos			
	ingredientes, composição nutricional, data de			
	fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis			
	meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Apresentação: Pacote de 400g			
024674		JILO 150,00	5,200	780,00
	Especificação: Apresentando grau de maturação tal que			
	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com			
	ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
024686	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA PA	ACOTE 75,00	16,400	1.230,00
	Especificação: Apresentação: Pacote c/ 06 garrafas de 02 litros cada uma. Composto de extrato de laranja,			
	água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2			
	q de extrato de semente de laranja, isento de corantes			
	artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca,			
	contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade			
	mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da			
024607	data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94. BISCOITO DE AGUA E SAL pct PA	ACOTE 50,00	3,100	155,00
024097	Especificação: BISCOITO água e sal _ contendo cloreto	COIE 30,00	3,100	133,00
	de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado,			
	além dos substancias normais do produto, crocantes, com cor e cheiro característicos, sendo biscoitos inteiros.			
	Livre de sujidades de roedores, livre de insetos e			
	parasitas, umidade, mofo ou odores. O produto deverá			
	apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagem de			
	400gramas			
024704		JILO 450,00	24,300	10.935,00
	Especificação: Carne bovina de 2ª (do Tipo agulha ou Pá), isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 10%			
	de gordura. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de			
	líquidos em seu interior, com identificação do produto,			
024708	rótulo contendo a data de abate e o peso CARNE DE 2º COM OSSO KG QU	JILO 450,00	18,100	8.145,00
021700	Especificação: CARNE BOVINA TIPO AGULHA OU PÁ, tiras,	150,00	10,100	0.113,00
	resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, isenta de			
	cartigens, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco			
	plástico transparente de 1kg, contendo identificação do			
	produto, marca do Fabricante, prazo de validade, marcas			
024712	e carimbos oficiais, TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA pct PA	ACOTE 50,00	1,600	80,00
021712	Especificação: Embalagem plástica (copo) de 300G.	30,00	1,000	00,00
	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - embalagem plástica, com			
	dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS			
	produto próprio para consumo humano e em conformidade			
	com a legislação em vigor. De acordo com a RDC			
024713	n>276/2005. CARNE BOVINA ENLATADA lt LA	ATA 175,00	4,000	700,00
021713	Especificação: FIAMBRE DE CARNE BOVINA ENLATADA,	175,00	1,000	700,00
	informar dados nutricionais, marca, data de validade e			
024717	número do lote. CHOCOLATE EM PO 500 G	JILO 75,00	8,300	622,50
021717	Especificação: pacote de 500 gramas. CHOCOLATE EM PÓ _	.5,00	0,300	022/30
	Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e			
	lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente			
	os dados de identificação e procedência, informações			
	nutricionais, número do lote, quantidade do produto e			
	número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima			
	de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
046362	VINAGRE DE ALCOOL. UN	NIDADE 225,00	1,190	267,75
	Apresentação: Garrafa plastica de 500ml. VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de			
	soluções aquosas de álcool procedente principalmente de			
	matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado,			
	pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem			
	essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a			
	rdc n>276/2005.			

VALOR GLOBAL R\$ 37.511,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITIRA MUNICIPAL DE OEIRAS MONILLAR PARA MURA COIRAS JAI

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 37.511,75 (trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00004 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00004, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

PREETURA MUNICIPAL DE OEIRAS DE MONITAR PARA MUNICIPAL DE MONITAR PARA MUNICIPAL DE MONITAR PARA MANA CENAS AN

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

٠	\sim 1		`	$\alpha \alpha x$		A 7 A	T 4
ı	('a	hera	9	CON	TR.	$\Delta \cap \Delta$	ι) Δ ·
	ı. Ca	ocia	и	\sim	111		\mathbf{M}_{I}

1.1 - responder, em relação aos seus empreg	ados, por todas as d	despesas decorrentes do	s serviços,	tais como:
a) salários:				

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

PREFEITIRA MUNICIPAL DE OEIRAS MOBILATA PARA MURA FORRAS SAI

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00004.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITIRA MUNICIPAL DE OEIRAS MOBILATA PARA MURA FORRAS SAI

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0901.041220003.2.022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 37.511,75 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:



	Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ	FIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEIRAS DO PARA DOLLIZAN PARA MUNIAS, CHINAS JAI		Rubrica

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

PREFEITIRA MUNICIPAL DE OEIRAS

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.

PREFITURA MUNICIPAL DE OEIRAS MOBILATA PARA MUSAR OTRAS JAI

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00004, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANDREIA CALAZÃO VEIGA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais





privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 10 de Janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95 CONTRATANTE

C A MAIA PEIXOTO - ME CNPJ 24.959.620/0001-10 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	